



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

OFÍCIO Nº 1927/2021/GBSES

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor

LEANDRO CARLOS DAMIANI

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Avenida Porto Alegre, nº 2.615 – Centro

78.890-000/

SORRISO-MT/

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício nº.041/2021-GP/SEC, Protocolo SES nº. 95867/2021, Requerimentos nº 12/2021; 13/2021 e 21/2021, requisitando respectivamente: retomada dos procedimentos cirúrgicos de gastropastia (bariátrica), pelo Estado de Mato Grosso; envio de medicamentos para tratamento da hanseníase e repasse de recursos para aquisição de equipamentos de fonoaudiologia e fisioterapia para o Centro de Reabilitação Renascer no município de Sorriso.

Em resposta, encaminhamos cópia do **Memorando nº 437/2021/DG/HRS**, do Hospital Regional de Sorriso, encaminhando informações pertinentes a retomada de cirurgias bariátricas no Estado.

Em atenção ao Requerimento nº 13/2021, encaminhamos cópia do **Memorando nº 018/2021/COAFPE/SAF/GBSAUE/SES-MT**, da Superintendência de Assistência Farmacêutica, informando que os medicamentos para tratamento da Hanseníase se encontram com o abastecimento completamente regularizado para atendimento das Unidades de Saúde.

O Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC, através do **Memorando nº 081/2021/DG/CRIDAC/SES-MT** (*cópia em anexo*), informa que o município de Sorriso está solicitando para o Centro de Reabilitação Renascer recursos do Ministério da Saúde para construção do prédio; aquisição de equipamentos e a habilitação como CER II, conforme estabelece a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Após a habilitação como Centro Especializado em Reabilitação CER II, o Centro

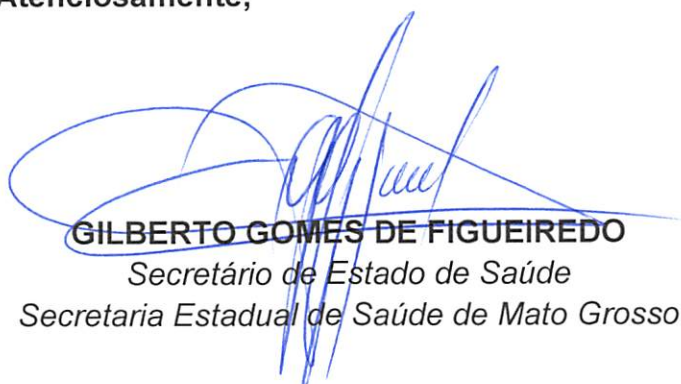


Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

de Reabilitação Renascer passará a receber incentivo financeiro de custeio para as atividades executadas por ser um ponto de atenção da rede de cuidados à pessoa com deficiência, além de receber como Unidade Descentralizada de reabilitação – UDR nível II, o incentivo fundo a fundo estadual da regionalização para custeio mensal.

Do exposto, manifestamos sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso

MEMORANDO Nº 437/2021/DG/HRS

Sorriso, 08 de março de 2021.

A ILMA. SRA. CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO HOSPITALAR/SES/MT

Ref.: Processo nº 95867/2021 – Gabinete Gestão Hospitalar – Ofício nº. 041/2021 – GP/SEC –
Requerimento nº 12/2021.

Prezada Senhora,

Apraz dirigir-me a presença de Vossa Senhoria primeiramente para cumprimentá-la e, na oportunidade, acusar o recebimento do processo em referência oriundo da Câmara do Município de Sorriso autoria Verear Damiani da TV, que requer que sejam retomados os procedimentos cirúrgicos de gastroplastia (bariátrica), pelo Estado de Mato Grosso.

Nesse passo, temos a informar que o Hospital Regional de Sorriso não é credenciado/habilitado como Centro de Referência em Cirurgia Bariátrica, com base nos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Cumprir informar que as Unidades de Assistências de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave, como hospital, devem oferecer assistência diagnóstica e terapêutica especializada, de média e alta complexidade, condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao atendimento às pessoas portadoras de obesidade grave, bem como médicos Especialistas que pratiquem os procedimentos regulamentados pelo Conselho Regional de Medicina (CFM).

É o que temos a informar, desde já, colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.


IVONE DE CARVALHO
Direção Geral
Hospital Regional de Sorriso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
Superintendência de Assistência Farmacêutica

MEMORANDO Nº 018/2021/COAFPE/SAF/GBSAUE/SES-MT.

Cuiabá (MT), 26 de março de 2021.

Ao
Gabinete da Secretaria Adjunta das Unidades Especializadas - SES/MT
Sra. Arlete Maria de Sá Lima

Trata-se: Processo SES nº 95867/2021, que encaminha Requerimentos 12, 13 e 21/2021 da Câmara Municipal de Sorriso.

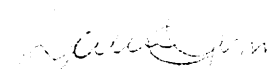
Em atenção ao Ofício nº 041/2021 da Câmara de Sorriso, relativo ao Requerimento 13/2021, que solicita informações acerca do envio, pelo Governo federal, dos medicamentos para o tratamento da hanseníase para o estado de Mato Grosso;

Informamos que os medicamentos para o tratamento da Hanseníase compõem o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, o financiamento desse componente é exclusivamente federal, sendo o Ministério da Saúde responsável pela aquisição e distribuição desses itens aos estados, cabendo a esse o recebimento, o armazenamento e a distribuição aos municípios.

Os medicamentos para o tratamento da Hanseníase acima mencionados, se encontram com o abastecimento completamente regularizado, onde ressaltamos que o estado de Mato Grosso encontra-se no momento com estoque regular para o atendimento das unidades de saúde. (anexo estoque atual)

Excepcionalmente, no ano de 2020, ocorreram situações com a Fundação Novartis e OMS que impactaram no regular abastecimento da rede SUS, bem como de outros países, contudo o Governo Federal não envidou esforços para o reestabelecimento total. (anexo informações);

Atenciosamente,


Laura Alves da Silva

Coordenadora de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica
COAFPE/SAF/GBSAUE/SES-MT


Luci Emilia Grzybowski de Oliveira

Superintendente de Assistência Farmacêutica
SAF/GBSAUE/SES/MT



CUIABA - MT

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CENTRO ESTADUAL DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE

(CEADIS) CENTRO ESTADUAL DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO (CEADIS)

Sexta-feira 19 Março 2021

Posição de Estoque - Estabelecimento

Estoque em 19/03/2021

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
Produto: BR0299129U0041 CLOFAZIMINA 100 MG CÁPSULA						Unidade:	CPS.
1-C-3-2	HANSENÍASE	31/12/2024	KR6674	100	N	1.000	2.835,86
Total:						1.000	2.835,86
Produto: BR0299128U0041 CLOFAZIMINA 50 MG CÁPSULA						Unidade:	CPS.
1-C-6-3	HANSENÍASE	31/03/2022	NCF2001B	10	N	500	1.276,27
Total:						500	1.276,27
Produto: BR0268163U0042 MINOCICLINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO						Unidade:	COMP.
1-D-2-1	HANSENÍASE	31/05/2023	AB52040	30	N	12.480	25.702,03
Total:						12.480	25.702,03
Produto: BR0268297U0042 OFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO						Unidade:	COMP.
1-B-11-2	HANSENÍASE	30/04/2022	2004020	10	N	6.430	3.255,77
1-B-6-3	HANSENÍASE	30/09/2022	2009009	10	N	36.500	18.481,41
Total:						42.930	21.737,18
Produto: BR0267902 PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA						Unidade:	COMP.
1-B-4-3	HANSENÍASE	31/03/2022	1Q6467	20	N	9.520	4.469,88
Total:						9.520	4.469,88
Produto: BR0267743U0042 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						Unidade:	COMP.
1-C-1-2	HANSENÍASE	31/07/2022	1X2337	10	N	12.910	1.707,81
1-B-15-3	HANSENÍASE	31/10/2022	1Z8157	10	N	42.020	5.471,52
Total:						54.930	7.179,33
Produto: BR0267741U0042 PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						Unidade:	COMP.
1-F-13-1	HANSENÍASE	30/07/2022	B19G1306	20	N	24.680	1.803,83
Total:						24.680	1.803,83
Produto: BR0292208-4 RIFAMPICINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML						Unidade:	FR.

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
Produto: BR0292208-4 RIFAMPICINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML						Unidade:	FR.
1-G-16-2	HANSENÍASE	28/02/2022	0J2761	1	N	3	86,01
						Total:	86,01
Produto: BR0272837U0041 RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULA						Unidade:	CPS.
1-B-5-3	HANSENÍASE	31/03/2022	2003011	10	N	260	111,62
						Total:	111,62
Produto: BR0272846U0042 TALIDOMIDA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						Unidade:	COMP.
2-B-12-3	HANSENÍASE	30/09/2021	19090028	30	N	4.620	6.797,97
2-B-5-2	HANSENÍASE	30/09/2021	19090027	30	N	930	1.368,42
2-A-12-2	HANSENÍASE	31/12/2022	20120018	30	N	2.550	3.952,45
2-B-11-2	HANSENÍASE	31/12/2022	20120019	30	N	16.500	25.574,69
						Total:	37.693,54
Produto: BR0328361U0042 TRATAMENTO MULTIBACILAR ADULTO COMPRIMIDO						Unidade:	BLISTER
1-I-7-1	HANSENÍASE	29/02/2024	KU2990	1	N	6.330	97.080,07
1-O-1-1	HANSENÍASE	29/02/2024	KS7406	1	N	6.912	106.005,92
1-O-2-2	HANSENÍASE	29/02/2024	KS7406	1	N	450	6.901,43
						Total:	209.987,42
Produto: BR0328362U0042 TRATAMENTO MULTIBACILAR INFANTIL COMPRIMIDO						Unidade:	BLISTER
1-C-8-1	HANSENÍASE	30/09/2022	JR1095	1	N	512	4.871,37
						Total:	4.871,37
Produto: BR0328364U0042 TRATAMENTO PAUCIBACILAR ADULTO COMPRIMIDO						Unidade:	BLISTER
1-C-8-2	HANSENÍASE	31/03/2023	JX3012	1	N	57	365,27
1-C-8-3	HANSENÍASE	31/05/2024	KU3806	1	N	84	537,00
						Total:	902,26
Produto: BR0328363U0032 TRATAMENTO PAUCIBACILAR INFANTIL COMPRIMIDO						Unidade:	BLISTER
1-F-2-1	HANSENÍASE	30/06/2021	HR9546	1	N	8	29,37
						Total:	29,37
Total Relatório:						185.256	318.685,96



CUIABA - MT
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CENTRO ESTADUAL DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE
(CEADIS) CENTRO ESTADUAL DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE DE
MATO GROSSO (CEADIS)

Sexta-feira 19 Março 2021

Posição de Estoque - Estabelecimento

Estoque em 19/03/2021

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
Produto: BR0328361U0042 TRATAMENTO MULTIBACILAR ADULTO COMPRIMIDO						Unidade:	BLISTER
1-I-7-1	HANSENÍASE	29/02/2024	KU2990	1	N	6.330	97.080,07
1-O-1-1	HANSENÍASE	29/02/2024	KS7406	1	N	6.912	106.005,92
1-O-2-2	HANSENÍASE	29/02/2024	KS7406	1	N	450	6.901,43
Total:						13.692	209.987,42

Total Relatório: **13.692** **209.987,42**

Página 1 de 1



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

NOTA TÉCNICA Nº 19/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Abastecimento de medicamentos para tratamento da hanseníase no Sistema Único de Saúde

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O ABASTECIMENTO

2.1. Trata-se do abastecimento medicamentos para o tratamento da hanseníase no âmbito do Sistema Único de Saúde. A Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação apresenta as seguintes informações adicionais à Nota Informativa nº 13/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS (0016198762) e Nota de Esclarecimento (0016379134):

2.1.1. Os Ministério da Saúde por meio da Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SCTIE/MS) encaminhou em outubro/2020 para todos os estados, uma remessa de medicamentos para abastecimento da rede pública, considerando critérios técnicos como os casos registrados no Sinan e consumo, os quais oferecem cobertura para os períodos abaixo:

Medicamento	Data da cobertura
PBA	30/12/2020
Minociclina 100mg	
Ofloxacino 400mg	
Prednisona 20mg	30/01/2021
Talidomida 100mg - Hans	
MBI	
PBI	28/02/2021
Clofazimina 50mg	
Clofazimina 100mg	
Pentoxifilina 400mg	
Prednisona 5mg	
Talidomida 100mg - Lupus	
Rifampicina 300mg	
Rifampicina Suspensão Oral	

2.1.2. Nos dias 03 e 04/11/2020, a CGDE e a CGAFME realizaram videoconferências com os coordenadores estaduais de assistência farmacêutica e do programa de hanseníase, para alinhar e qualificar às atividades relacionadas à programação anual de medicamentos, que ocorrerá no mês de novembro/2020. Nessa programação os dados de consumo e número de casos registrados serão atualizados, considerando critérios técnicos. Nova remessa de medicamentos será encaminhada pela CGAFME mediante a análise e conclusão dos dados da programação, para um abastecimento até o final do mês de abril/2021. Informações sobre os quantitativos encaminhados e prazos de entrega nas Centrais de Abastecimento Farmacêutico estaduais serão repassadas pela CGAFME;

2.1.3. Quanto à importação da poliquimioterapia multibacilar adulto (PQT/MBA), a qual encontra-se em falta na rede pública, o Ministério da Saúde aguarda o envio de duas remessas ao Brasil por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS): uma remessa de PQT MBA, PBA e PBI, a qual já foi dada a luz verde para embarque desde outubro/2020; e outra remessa de PQT MBA, que está sob avaliação da excepcionalidade de importação por parte da Anvisa. Para essa remessa, o Brasil também aguarda da OMS documentações complementares. A OMS informou ao Brasil que a produção por parte do laboratório já havia retornado à normalidade, entretanto, em 11/11/2020, o Ministério da Saúde foi comunicado sobre um possível risco de qualidade detectado na PQT. Assim, estudos de avaliação de risco estão sendo realizados, por isso, a liberação dos lotes levará mais tempo, sem ainda uma precisão. Segundo a OMS, outros países também estão afetados pelo mesmo problema, e em breve, encaminhará um comunicado oficial;

2.1.4. Considerando que não há mais prazo para regularização do abastecimento da PQT MBA e os riscos de desabastecimento de PQT: PBA, MBI e PBI, o Ministério da Saúde já iniciou os trâmites para viabilizar, em caráter emergencial, a aquisição de medicamentos que possam substituir a PQT. Atualmente os quantitativos dos medicamentos existentes nos estoques do Ministério da Saúde não suprem à necessidade de todos os casos registrados no Sinan. Ainda não há prazos definidos para conclusão dessas aquisições.

3. CONCLUSÃO

3.1. O Ministério da Saúde comunicará os gestores estaduais e sociedade sobre quaisquer informações à respeito do andamento dos processos e, conseqüentemente, regularização do abastecimento no SUS, bem como o protocolo de tratamento que será utilizado em substituição à PQT.

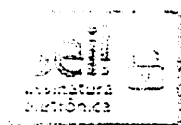
3.2. O Ministério da Saúde se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CARMELITA RIBEIRO FILHA COROLIANO

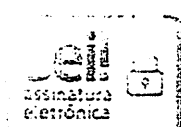
Coordenadora-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA

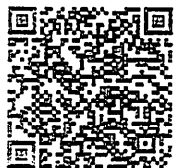
Diretor do Departamento de Doenças de Condição Crônica e Infecções Sexualmente Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por Carmelita Ribeiro Filha Coroliano, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação, em 17/11/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, em 17/11/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017596682 e o código CRC EE26F56D.

Referência: Processo nº 25000.212030/2019-14

SEI nº 0017596682

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação - CGDE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

NOTA INFORMATIVA Nº 13/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS

Assunto: Atraso na Importação de poliquimioterapia para tratamento da hanseníase

1. O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação (CGDE) inserida no Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, detalha as seguintes informações relacionadas ao atraso na importação da poliquimioterapia (PQT) para tratamento da hanseníase:

1.1. O tratamento para hanseníase é realizado no âmbito do Sistema Único de Saúde, em regime ambulatorial, nas unidades básicas de saúde, serviços especializados, hospitais públicos, universitários e/ou clínicas. O Manual Técnico-Operacional dispõe sobre as "Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da hanseníase como problema de saúde pública", vigente por meio da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo VI.

1.2. Utiliza-se a classificação operacional para os casos de hanseníase diagnosticados, que se baseia no número de lesões cutâneas, visando definir o esquema padrão de tratamento com a PQT, multibacilar (rifampicina + clofazimina + dapsona) ou paucibacilar (rifampicina + dapsona), disponíveis para tratamento adulto e infantil.

1.3. Nos casos especiais, em que não seja possível utilizar algum medicamento do esquema padrão, a diretriz em hanseníase prevê esquemas substitutivos de tratamento combinados com os medicamentos minociclina 100mg e/ou ofloxacino 400mg. Nos casos de crianças abaixo de 30kg, as doses de rifampicina, clofazimina e dapsona deverão ser ajustadas conforme determina a diretriz.

1.4. Para o estado reacional, a principal causa de lesão no nervo e incapacidade física, é imprescindível determinar o tipo de reação (tipo 1 ou tipo 2) para estabelecer o tratamento adequado. Para as reações tipo 1 utiliza-se a prednisona e nas reações tipo 2, a talidomida. Entretanto, nos casos em que houver reação crônica ou subintrante, e que não respondem à talidomida, recomenda-se a clofazimina. Recomenda-se ainda a pentoxifilina como esquema terapêutico alternativo para as reações tipo 2.

1.5. A Organização Mundial de Saúde (OMS) disponibiliza, por meio de doação, a PQT paucibacilar e multibacilar para o tratamento da hanseníase e a clofazimina para as reações hansênicas crônicas. Já os demais medicamentos, rifampicina 300mg, rifampicina 20mg/mL, minociclina 100mg, ofloxacino 400mg, pentoxifilina 400mg, prednisona 5mg, prednisona 20mg e talidomida 100mg, são adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde.

1.6. No que se refere às doações, essas são planejadas entre o Ministério da Saúde e a OMS com antecedência de um ano, considerando critérios epidemiológicos e dados de estoque, para que o laboratório produtor tenha tempo suficiente para realizar a produção da PQT. De forma semelhante, as



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0016198762 e o código CRC 2103B026.

Referência: Processo nº 25000.212030/2019-14

SEI nº 0016198762

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação - CGDE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>

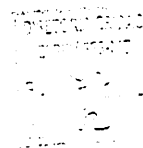


Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

REUNIÃO com Consócio Intermunicipal de Saúde da Região de Alto dos Tapajós

DIA: 27/08/2021 (SEXTA-FEIRA) às 09:00h

Nº	NOME	ÓRGÃO	E-MAIL/TELEFONE
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			



Cuiabá – MT. 20 de Agosto de 2021.

Memorando Expedido nº 081/2021/DG/CRIDAC/SES - MT

De: Luiz Antonio Ferreira
Diretor/CRIDAC/SES-MT

Para: Arlete Maria de Sá Lima
Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas – GBSAUE SES/MT

Prezada Secretária Adjunta.

Cumprimentos cordiais, em resposta ao requerimento nº21/2021, constante na fl. 06, oriundo do Processo nº 95867/2021, encaminhado pelo Vereador Iago Mella da Câmara Municipal de Sorriso, na qual solicita repasse de recurso, a título de Emenda Parlamentar, para aquisição de equipamentos de fonoaudiologia e fisioterapia, em prol do Centro de Reabilitação Renascer, do referido município, a direção do CRIDAC/CER informa que:

Em 2020, o Ministério da Saúde solicitou a atualização do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, para o quadriênio (2020-2023). Com base nas diretrizes do próprio Ministério, a Direção do CRIDAC, como Coordenador da Rede de Cuidados, juntamente com o Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados e a equipe técnica do CRIDAC elaboraram o Plano de Ação Estadual, em que apresentou o resultado do diagnóstico e a situação da saúde no estado, bem como o desenho regional da rede de cuidados, com os serviços que deverão compor a rede de cuidados para esse período, de maneira a ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência, no âmbito do Sistema Único de saúde – SUS.

Para demonstrar a ordem de prioridade dos serviços foi elaborada uma tabela de escalonamento dos pleitos (2021/2023), de modo a assegurar recursos para habilitação, financiamento em relação à construção, ampliação e reforma dos CER, no que tange as oito regiões de saúde que aderiram ao plano de ação estadual e dentre as regiões está a Região de Teles Pires, da qual faz parte o Município de Sorriso.

De acordo com a prioridade estabelecida na Tabela de Pleitos, o Município de Sorriso está solicitando para o Centro de Reabilitação Renascer recursos do Ministério da





Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa

33
32

Saúde, para construção do prédio a ser executado em 2022; aquisição de equipamentos no ano de 2023 e a habilitação como CER II. nas modalidades física e visual em 2023. conforme estabelece a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS. de 28 de setembro de 2017. Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012) e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS. de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII. Capítulo IV (Origem: PRT MS/GM 835/2012).

Portanto, o Centro de Reabilitação Renascer faz parte da rede de cuidados à pessoa com deficiência do Estado de Mato Grosso e está contemplado no Plano de Ação Estadual. aprovado pela Resolução CIB/MT nº 09 de 05 de fevereiro de 2021 e encontra-se aguardando a manifestação do Ministério da Saúde. para abertura do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB/MS. para inserção da proposta de construção do prédio, depois será a compra de equipamentos e. posteriormente a habilitação do serviço.

Por fim, destaca-se que. após a habilitação como Centro Especializado em Reabilitação – CER II. o Centro de Reabilitação Renascer passará a receber mensalmente o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) como incentivo financeiro de custeio para as atividades executadas por ser um ponto de atenção da rede de cuidados à pessoa com deficiência, além de receber como Unidade Descentralizada de reabilitação – UDR - nível II. o incentivo fundo a fundo estadual da Regionalização para custeio mensal. no valor de R\$ 2.500,00 (Portaria nº 102/2016).

Sem mais para o momento.

Luiz Antonio Ferreira
Diretor Geral/CRIDAC/SES – MT